



ACTA DE APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA/CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO – TAXAS E LICENÇAS

Aos dezanove dias do mês de Julho do ano dois mil e dez, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal supramencionado, com vista à análise das candidaturas recebidas, conforme estipulado no n.º 1 do art.º 29, da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de Janeiro. -----

Procedeu-se à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos gerais exigidos no ponto 4 do aviso de abertura e a apresentação dos documentos essenciais à admissão. -----

O não cumprimento do prazo estipulado para apreciação das candidaturas para efeitos de admissão ou exclusão foi justificado pelo Júri pelas incertezas geradas pela expectativa de legislação que poderia vir a impor alterações aos procedimentos concursais, ou mesmo à sua anulação, nomeadamente o diploma que veio a ser publicado em 30 de Junho, a Lei n.º 12-A/2010. As dificuldades sentidas na interpretação deste diploma e sua conjugação com as demais disposições legais e regulamentares, foram também impedimento para o Júri decidir logo após a sua publicação. -----

Ordenadas as candidaturas por ordem alfabética constatou-se que todos os candidatos preenchem os requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal; -----

O Júri verificou ainda que a candidata, *Sofia Isabel Moreira Correia*, anexou uma declaração de 9/6/2010 do Chefe de Divisão da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, considerando aquela candidata *“como titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida para efeitos de apresentação de candidatura”*.

O Júri, tendo dúvidas quanto ao fundamento legal que atribui à candidata o direito a ser considerada como detentora de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, solicitou verbalmente ao Advogado avençado desta Câmara Municipal, a emissão de um parecer Jurídico quanto a esta situação.

Após análise criteriosa da referida declaração, o Júri concluiu com base no parecer do Advogado avençado desta Câmara Municipal que a mesma carece de fundamento legal, uma vez que não existe qualquer disposição legal que estabeleça que candidata em questão, é *“titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida para efeitos de apresentação de candidatura”*.

Pelo exposto, o Júri deliberou admitir a candidata *Sofia Isabel Moreira Correia*, porém, nas condições e termos indicados no referido parecer Jurídico.-----

No mais, o Júri, por unanimidade concorda com o parecer emitido pelo referido Advogado o qual dá aqui por inteiramente reproduzido e que fica a fazer parte integrante desta acta.-----

Assim, o Júri deliberou por unanimidade, admitir e excluir do procedimento concursal os seguintes candidatos: -----

CANDIDATOS ADMITIDOS:

- Ana Cristina Diogo - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Ana Cristina dos Santos Fernandes Freitas - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Ana Patrícia Pereira Dias - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Ana Teresa Lopes Ferrão - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Carlos Manuel Azevedo Augusto - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Gabi Costa Dias - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Irene Maria Pina Costa - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Isabel Patrícia Abreu da Cunha - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Janine Pereira Esteves Cunha - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- José Mário Rodrigues Pina - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Laura de Lurdes Santos Peixoto Fernandes Faria - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Liliana Rosa Loureiro Amaral Cabral - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Lina Manuela Almeida Fernandes de Carvalho - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Maria Adelaide Gomes Dias Coelho - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Maria de Fátima Loureiro de Carvalho Nunes - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Maria do Rosário Gonçalves dos Reis Costa - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Maria Isabel Costa Monteiro Figueiredo - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Olga Maria Paulo Menezes - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Pedro Jorge Cardoso Pinto - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Rui Paulo Figueiredo Cabral - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Sandra Cabral Rodrigues Conceição - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Sandra Isabel Teixeira Rodrigues Xavier - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Sílvia Isabel Rocha Rodrigues Pina - (Apresentou todos os documentos exigidos);
- Sofia Isabel Moreira Correia - (Apresentou todos os documentos exigidos – admitida nas condições supra -referidas);
- Telma Rafaela Figueiredo dos Santos - (Apresentou todos os documentos exigidos).

CANDIDATOS A EXCLUÍR:

- Orciano Silvino Rosa Ramos;
- Sérgio Lopes Rodrigues.

FUNDAMENTOS DA INTENÇÃO DE EXCLUSÃO:

O Júri do procedimento concursal, verificou que as candidaturas que propõe excluir não estão em conformidade com o disposto no ponto 14, do aviso de abertura, designadamente:

O candidato **Orciano Silvino Rosa Ramos** – Apresenta Ficha de Avaliação Individual, sem data e sem fazer referência ao período e/ou ano(s) de avaliação respectivo, sendo que o candidato não refere qualquer justificação para este facto, pelo que o documento apresentado não está em conformidade com o estabelecido na alínea e), do ponto 14, do aviso de abertura; -----

O candidato **Sérgio Lopes Rodrigues** – Não datou e não assinou o currículo vitae, conforme estabelecido na alínea d), do ponto 14, do aviso de abertura; -----

Face a estes dados foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no ponto 14.1, do aviso de abertura do procedimento concursal, a intenção de excluir: -----

- Orciano Silvino Rosa Ramos; -----
 - Sérgio Lopes Rodrigues; -----
-



MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL

Mais foi deliberado, por unanimidade, notificar os candidatos acima referidos nos termos do n.º 1 art.º 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de 10 dias úteis, dizer por escrito o que se lhe oferecer. -----

Para constar se lavrou a presente acta que depois de lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade. -----

O Júri,

O Presidente: _____ 

O Vogal: _____ 

O Vogal: _____ 

